

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: R M Saúde E Medicina Aplicada Ltda

CNPJ: 36.252.073/0001-18

Do Objeto:

prestação do serviço de Gestão Médica (Diretoria Técnica).

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 33.000,00 mensal

Vigência:

01/08/2024 e 01/08/2025

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.252.073/0001-18, com sede à Av. São José, nº 55, Sala 04, Belo Horizonte, Niquelândia/GO, CEP.: 76.420-000, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela especificidade do contratado, conforme art. 10º, III, do regulamento do contratante;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de Gestão Médica (Diretoria Técnica) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/08/2024 e 01/08/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 33.000,00 mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência,

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNL D RFB v3
Parte
Data: 30/07/2024 17:28:00 -03:00



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Renan Silva Miller
CPF: ***.029.067-**
Parte
Data: 30/07/2024 16:59:51 -03:00

We Sign

R M Saúde E Medicina Aplicada Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

Anexo I – proposta de preço

**PROPOSTA DE PREÇO
R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA**

1. OBJETO

O objeto dessa proposta é a prestação de serviços de gestão médica (diretoria técnica), buscando sempre atender e aplicar o conceito de melhores práticas na Unidade Hospital Estadual da Mulher – HEMU – GO, com a finalidade de garantir o atingimento das metas contratuais estabelecidas entre IGH e seu contratante.

1.1 Descrição das atividades:

Supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do hospital;
Responsabilidade perante os conselhos regionais de medicina, autoridades sanitárias, ministério público, judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do hospital;
Garantir que todos os médicos que atuem na unidade obedeçam ao disposto no regimento interno da instituição;
Garantir o pleno funcionamento das comissões formais.
Atender as exigências quanto ao cumprimento de metas de contrato, pautado em indicadores de qualidade.

2. CARGA DE TRABALHO

A prestação do serviço respeitará uma carga horária mensal, buscando cumprir plenamente as necessidades da unidade Hospital Estadual da Mulher – HEMU – GO.

3. PREÇOS

Para atendimentos de todas as atividades propostas VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, para prestação de serviço de direção técnica, referente a 40 (quarenta) horas semanais, incluindo disponibilidade remota através de contrato telefônico. O preço descrito acima já contempla todos os impostos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

As condições para os pagamentos:

Apresentação de Nota Fiscal;

Esse documento foi assinado por Laraysa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/YSCSU-BHCV2-FDGLW->

JNDRZ



**CONTRATO Nº 9-15869-SERV-07-2024-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E R M SAÚDE E MEDICINA
APLICADA LTDA.**

Emissão de Relatórios de Evidência de Prestação de Serviço;
Entrega de Certidões Negativa de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais,
Trabalhistas e FGTS.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Ao final de cada mês será emitida nota fiscal com valores relativos à prestação de serviços na unidade regional conforme proposta;

Preços: Os preços estão cotados em Reais;

Impostos: Todos os impostos já estão inclusos no valor da proposta;

Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato;

Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridas, contados a partir de sua data de emissão.

Goiânia/GO, 18 de julho de 2024.



RENAN SILVA MILLER

CPF 105.029.067-40

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 29/07/2024 13:21:03 -03:00


Esse documento foi assinado por Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/YSCSU-BHCV2-FDGLW->
JND97





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RVZEU-35GAS-5EFWW-KS2FT

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Renan Silva Miller - Parte (CPF ***.029.067-**) em 30/07/2024 16:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.56.237.191	Lat: -16,720497 Long: -49,276028
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	ren*****@yahoo.com.br
Email verificado	
dBgBqmgBqfseW5xe986RIC9YAZDIDdqIEOT5DuW4tUI=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 30/07/2024 17:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 30/07/2024 15:46

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/RVZEU-35GAS-5EFWW-KS2FT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA
CNPJ: 36.252.073/0001-18

Nome do representante: Renan Silva Miller
CPF: 105.029.067-40
E-mail do representante: renanmiller@yahoo.com.br

Modalidade de Contratação: ESPECIFICIDADE

Unidade: HEMU – Hospital Estadual da Mulher
Início: 01/08/2024
Prazo de Vigência: 12 meses

Valor do Contrato Mensal: R\$ 33.000,00

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, para prestação de Serviço de Gestão Médica (Diretoria Técnica), para assistir o HEMU – Hospital Estadual da Mulher, como descrito no quadro abaixo e proposta comercial:

Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)
Prestação de Serviço de Gestão Médica (Diretoria Técnica)	33.000,00

Desde modo, considerando o art. 10º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços desta instituição,

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

II. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 24/07/2024 16:42:08 -03:00



Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa

Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5BPJD-EM4UA-TMDLC-USDK5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 24/07/2024 16:42
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.146.74	Não disponível
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
dt7JXOIRw/LLHIHcl0mLZoU34eGWgkl/cP8qVxzCBpQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5BPJD-EM4UA-TMDLC-USDK5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

PROPOSTA DE PREÇO

R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA

1. OBJETO

O objeto dessa proposta é a prestação de serviços de gestão médica (diretoria técnica), buscando sempre atender e aplicar o conceito de melhores práticas na Unidade **Hospital Estadual da Mulher – HEMU – GO**, com a finalidade de garantir o atingimento das metas contratuais estabelecidas entre IGH e seu contratante.

1.1 Descrição das atividades:

Supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do hospital;
Responsabilidade perante os conselhos regionais de medicina, autoridades sanitárias, ministério público, judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do hospital;
Garantir que todos os médicos que atuem na unidade obedeçam ao disposto no regimento interno da instituição;
Garantir o pleno funcionamento das comissões formais.
Atender as exigências quanto ao cumprimento de metas de contrato, pautado em indicadores de qualidade.

2. CARGA DE TRABALHO

A prestação do serviço respeitará uma carga horária mensal, buscando cumprir plenamente as necessidades da unidade **Hospital Estadual da Mulher – HEMU – GO**.

3. PREÇOS

Para atendimentos de todas as atividades propostas VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, para prestação de serviço de direção técnica, referente a 40 (quarenta) horas semanais, incluindo disponibilidade remota através de contrato telefônico. O preço descrito acima já contempla todos os impostos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

As condições para os pagamentos:

Apresentação de Nota Fiscal;

Emissão de Relatórios de Evidencia de Prestação de Serviço;
Entrega de Certidões Negativa de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais,
Trabalhistas e FGTS.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Ao final de cada mês será emitida nota fiscal com valores relativos à prestação de serviços na unidade regional conforme proposta;

Preços: Os preços estão cotados em Reais;

Impostos: Todos os impostos já estão inclusos no valor da proposta;

Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato;

Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias corridas, contados a partir de sua data de emissão.

Goiânia/GO, 18 de julho de 2024.



RENAN SILVA MILLER

CPF 105.029.067-40

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844.**
Data: 29/07/2024 13:21:03 -03:00

MUNDO DIGITAL
MULTIPLATAFORMA DIGITAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YSCSU-BHCV2-FDGLW-JND97

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 29/07/2024 13:21
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.146.74	Lat: -16,676470 Long: -49,279253 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
f5T5W4nn6xmtX2qYTy0MxbrHf23Qp1HB6cFLNOKAoFY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/YSCSU-BHCV2-FDGLW-JND97>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, na qualidade de atual gestor do Hospital Estadual da Mulher (HEMU), para viabilizar a contratação da empresa **R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de diretoria técnica, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, relembra-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se, ainda, que para a contratação ora objetivada, esse tipo de procedimento prescinde de publicidade prévia, conforme previsto na Seção II, Capítulo I, art.10, inciso III, Regulamento de Compras e Contratações:

Art. 10. Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a **compatibilidade do preço** praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Destarte, a contratação da R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA amolda-se com exatidão à previsão contida no art. 10, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações do IGH, posto que se trata de serviços de diretoria técnica, a serem prestados por empresa que possui experiência de atuação com Terceiro Setor, na área da saúde.

Nesse sentido, os serviços a serem prestados englobam as orientações e a assessoria especializada, capaz de nortear e subsidiar os demais setores, possibilitando que adotem providências que estejam de acordo com as previsões legais.

Desse modo, sob o prisma consultivo/preventivo, a contratação objetiva reduzir erros por falta de conhecimento e tornar as relações mais seguras e eficientes, seja com o Parceiro Público ou com os terceiros contratados.

Desse modo, é premissa inconteste que a contratação em liça não pode ocorrer nos mesmos moldes daqueles estabelecidos para a contratação de qualquer serviço, eis que a experiência, a capacidade, a singularidade e a disponibilidade para a assunção do cargo de tamanha responsabilidade exige diretrizes diversas no estudo da compatibilidade de preços.

Ademais, é inafastável a circunstância de que a contratação de tal natureza segue um modelo misto, como indiretamente reconhecido por essa respeitável Secretaria, ao dispor que a remuneração dos Diretores deve estar limitada ao teto do funcionalismo público, não obstante o modelo de contrato não seja o celetista, mas sim o de vinculação via pessoa jurídica.

Com vistas à aferição da compatibilidade de mercado no que tange a remuneração a ser percebida pela Diretora Técnica deste Instituto, consoante mesmos moldes adotados e

validados pela SES, realizou-se a análise dos dados especificamente no que concerne a remuneração dos diretores de outras OSs no Estado de Goiás, para que então fosse traçado um comparativo.

Nesta senda, ao proceder a análise do demonstrativo apresentado pela IMED, atual gestora do HETRIN, observa-se que o cargo de Diretor Técnico, perfaz a remuneração de R\$ 36.000,00, contratação via PJ.

Observa-se, também, no IMED, gestão da unidade hospitalar HCN a existência do cargo de Diretor Técnico com remuneração de R\$ 50.000,00 cuja relação pactuada também foi contratação via PJ.

Portanto, resta vastamente demonstrado que a remuneração destinada a empresa **R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA**, a ser contratada via PJ, através de instrumento a ser pactuado no valor de R\$ 33.000,00, é comprovadamente econômica ao erário.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação por especificidade no valor posto, da empresa **R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA**.

Goiânia/GO, 25 de julho de 2024.

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Regional Goiás
Instituto de Gestão e Humanização

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844.**
Data: 26/07/2024 14:46:23 -03:00

MUNDO DIGITAL

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

Esse documento foi assinado por Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LZDUQ-HV7HE-2E1Y5-4WYW4>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LZDUQ-HV7HE-2FHY5-4WYW4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 26/07/2024 14:46
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.146.74	Lat: -16,676462 Long: -49,279255 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
Jm6PtvMRygbLUv4VormO/PS6Lq0fDShq/aBZNVTKFg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LZDUQ-HV7HE-2FHY5-4WYW4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.252.073/0001-18
Razão Social: R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA
Endereço: AV SAO JOSE 55 SALA 04 FUNDOS / BELO HORIZONTE / NIQUELANDIA / GO / 76420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070422235450454855

Informação obtida em 08/07/2024 15:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.252.073/0001-18

Certidão nº: 47584133/2024

Expedição: 08/07/2024, às 15:29:58

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.252.073/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA

PRACA MESTRE DARIO, Nº 01 - CENTRO
CNPJ: 02.215.895-0001/07 - CEP: 76420-000
Fone/Fax: (62) 3959-7009
e-mail: coletoria@niquelandia.go.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NÚMERO 114339

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 1136954 - R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA
CNPJ: 36.252.073/0001-18
ENDEREÇO AV. SAO JOSE, 55, SALA 04 FUNDOS
BAIRRO: BELO HORIZONTE
CIDADE: NIQUELANDIA - GO - CEP: 76.420-000

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos da Lei Complementar Nº 035/2013 - CTM, para os fins de direito, que o sujeito passivo **não possui pendência em seu nome acima citado**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA - GO, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

Site para validação desta: www.niquelandia.go.gov.br

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 07 Agosto 2024.

EMITIDA: Segunda-feira 08 Julho 2024 às 03:32:13

Código de Validação: 11791114339

Parágrafo Único: Do nome fantasia

O nome fantasia passará a ser: **R M SAÚDE**

Cláusula 3ª – Da Alteração de Endereço

O endereço que é Av. São José, nº 55, sala 04, fundos - bairro Belo Horizonte, Niquelândia - GO, **CEP 76.424-000**, passa a partir desta data a ser Av. São José, nº 55, sala 04, fundos - bairro Belo Horizonte, Niquelândia/GO, **CEP: 76.420-000**.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O acervo pertencente a esta EIRELI, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) onde o titular transfere R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00, para o sócio admitido, conforme distribuição que passa a constituir o capital da Sociedade Limitada. Para tanto, **firma** em ato contínuo o **Contrato Social**.

Parágrafo Único: Da redistribuição do Capital Social

O Capital Social passará a ser distribuído, conforme quadro a seguir:

Sócio	Quotas	Valor
MARIZETE MARQUES DOS SANTOS	89.820	R\$ 89.820,00
RENAN SILVA MILLER	9.980	R\$ 9.980,00
TOTAL =====>	99.800	R\$ 99.800,00

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA

R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA

MARIZETE MARQUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de **Benjamin Constant – AM**, data de nascimento **08/03/1982**, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **24005380**, expedida por **SSP/AM** em 06/12/2006 e CPF nº **014.986.052-81**, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA T 14, nº S/N, QUADRA 167 LOTE 3A/9A EDIF BORGES L EXCELLENCE APT 1903, SETOR BUENO, CEP: 74.230-130; e

RENAN SILVA MILLER, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, data de nascimento **30/01/1984**, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **20.344.084-7**, expedida por **SSP/RJ** em 08/04/2002 e CPF nº **105.029.067-40**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA T 14, nº S/N, QUADRA 167 LOTE 3A/9A EDIF BORGES L EXCELLENCE APT 1903, SETOR BUENO, CEP: 74.230-130.

Que em comum acordo promovem a constituição de uma sociedade empresária limitada, mediante Lei nº 10.406 /2002 e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Do nome empresarial e do endereço da sede

A sociedade girará sob o nome empresarial **R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA** e terá sede na **Av. São José, nº 55, sala 04, fundos - bairro Belo Horizonte, Niquelândia/GO, CEP: 76.420-000.**

Parágrafo Único: Do nome fantasia

O nome fantasia será: **R M SAÚDE**

Cláusula 2ª – Do Capital Social e da distribuição deste

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), já totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, confirmado pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor
MARIZETE MARQUES DOS SANTOS	89.820	R\$ 89.820,00
RENAN SILVA MILLER	9.980	R\$ 9.980,00
TOTAL =====>	99.800	R\$ 99.800,00

Cláusula 3ª – Do objeto social

A empresa terá como objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICA GERAL E MÉDICO PLANTONISTA.**

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

Cláusula 4ª – Do início das atividades e da duração

A sociedade iniciou suas atividades em **05 de Setembro de 2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – Das quotas do capital social

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 6ª – Das responsabilidades dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª – Da administração da sociedade

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENAN SILVA MILLER**, qualificado supra, com os poderes e atribuições de Administrador e ficará autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – Do exercício social e dos resultados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e fé pública. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 13ª – Do foro

Fica eleito o foro de Niquelândia, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento onde dão fé.

Niquelândia/GO, 06 de Março de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01498605281	MARIZETE MARQUES DOS SANTOS
10502906740	RENAN SILVA MILLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 16:22 SOB Nº 52204888177.
PROTOCOLO: 200251732 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001252950. NIRE: 52204888177.
R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.252.073/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIZETE MARQUES DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RENAN SILVA MILLER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/03/2020** às **08:38** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.252.073/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2020	
NOME EMPRESARIAL R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R M SAUDE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO JOSE	NUMERO 55	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS SALA 04	
CEP 76.420-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICIPIO NIQUELANDIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACACIASASSESSORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3702-3295/ (62) 8511-8318	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 15:21:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M SAUDE E MEDICINA APLICADA LTDA
CNPJ: 36.252.073/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:55 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **DA38.9DBF.D6BA.7F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NOME DA UNIDADE GERIDA: HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE - WALDA FERREIRA DOS SANTOS - HETRIN

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento legal: Item 12.1.1 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Itens 10 e 29, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013, Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013, Item 3.10 da Metodologia de avaliação OSS SUBCIC 2023, Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013

MÊS/ANO: JUNHO/2024

NOME DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS DA O.S	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vínculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
DONATO LUIZ PERILLO	DIRETOR PRESIDENTE	(11) 3148-1664	diretor.presidente@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
ANDRE SILVA SADER	DIRETOR FINANCEIRO	(11) 3141-1128	diretor.financeiro@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
ANDREY AMORIM DE LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	diretor.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**

NOME DOS DIRETORES E CHEFIAS DA UNIDADE	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vínculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
VANIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES	Diretor Administrativo Hospitalar	(61) 98117-7704	vania.fernandes@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 24.387,20	R\$ 6.475,40	R\$ 17.911,80
ROMULO RIBEIRO GARCIA	Diretor Técnico- Médico	8910	diretor.tecnico@hetrin.org.br	PESSOA JURIDICA					R\$ 36.000,00
JOAO MARCOS DUARTE MIRANDA	Gerente de Engenharia Clínica	(61) 98177-8970	joao.miranda@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.123,79	R\$ 2.552,96	R\$ 7.570,83
POLLYANA BUENO SIQUEIRA	Gerente de Enfermagem	(62) 98581-1781	pollyana.bueno@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 9.953,75	R\$ 2.577,57	R\$ 7.376,18
BRUNO RENAN DE ASSIS	Coordenador de Fisioterapia	(62) 99443-3452	bruno.assis@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.199,36	R\$ 1.240,15	R\$ 4.959,21
ELBIANE DA COSTA GUIMARAES	Coordenador de Enfermagem	(62) 99498-9669	elbiane.guimaraes@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.538,59	R\$ 1.434,41	R\$ 5.104,18
EMILENE FERREIRA ANTINORI	Coordenador de Faturamento	(62) 98408-5733	emilene.antinori@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.959,86	R\$ 1.170,39	R\$ 4.789,47
HELLEN CAROLINNE ROSA DE BRITO	Coordenador de Enfermagem uti	(62) 9937-61356	hellen.carolinne@hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.359,86	R\$ 1.447,62	R\$ 4.912,24
JANAINA GUEDES COQUEIRO SAITO	Coordenador da Qualidade III	(62) 98305-4747	janaina.saito@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 7.757,35	R\$ 1.736,87	R\$ 6.020,48
JENNIFER FERNANDES ALMEIDA	Coordenador de Laboratório I	(62)98445-6996	jennifer.fernandes@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.951,43	R\$ 1.213,35	R\$ 4.738,08
JESSYCA GUILARDUCCI BESSA	Coordenador de Farmácia III	(62) 98568-2325	jessyca.bessa@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.184,85	R\$ 1.961,61	R\$ 6.223,24
JULIANA CARVALHO PEREIRA	Coordenador Centro Cirurgico	(63) 99936-6634	juliana.pereira@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.947,42	R\$ 1.588,34	R\$ 5.359,08
LAIANY MIRANDA RODRIGUES	Coordenador de Enfermagem I	(62) 993623942	laiany.rodrigues@hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.792,43	R\$ 1.153,49	R\$ 4.638,94
LEILIANA ARAUJO DA SILVA TOME	Coordenador NVEH E PGRS	(62) 996797035	leiliana.tome@hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.280,08	R\$ 958,72	R\$ 4.321,36
SYNARA RODRIGUES SOARES	Coordenador de Enfermagem uti	(62) 99185-4952	synara.soares@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.304,41	R\$ 1.294,11	R\$ 5.010,30
WELLIDA CECILIA FERNANDES RAMOS	Coordenador NIR	(62) 99284-9836	wellida.ramos@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.930,18	R\$ 1.153,22	R\$ 4.776,96
AFONSO TELES BARROS DA SILVA	Supervisor de Ouvidoria	(61) 9967-4592	ouvidoria@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 4.251,96	R\$ 2.257,87	R\$ 1.994,09
CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	Supervisor Seg. do Trabalho II	(62)98223-8980	carlos.santos@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 7.818,65	R\$ 1.919,05	R\$ 5.899,60
FRANCISCO SIDNEY DE SOUZA	Supervisor Administrativo II	(62)98550-0225	apoio.adm@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 3.538,70	R\$ 393,97	R\$ 3.144,73
LEIDY APARECIDA SIQUEIRA	Supervisor Administrativo I	(62) 98631-9923	leidy.siqueira@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 3.130,47	R\$ 463,97	R\$ 2.666,50
ROMES MONTEIRO DA SILVA	Supervisor de Manutenção	(62) 98154-8198	romes.monteiro@hospital-hetrin.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.631,08	R\$ 2.034,99	R\$ 4.596,09

*Acumula diretoria administrativa e financeira até nova eleição.

**Diretoria Estatutária não recebe nenhum tipo de remuneração.

NOTA DE JUSTIFICATIVA: De acordo com o Art. 4º, inciso V da lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para que seja possível a remuneração dos dirigentes, esta deve ser fixada pelo conselho de administração, em valores compatíveis com os de mercado onde, no estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela constituição estadual - o que não houve até o presente momento.

FONTE DOS DADOS EXTRAÍDOS: Folha de pagamento/Contrato assinado com terceiros/Estatuto Social

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

LUCIANA FERNANDES DE SOUZA:18289586892

Assinado de forma digital por LUCIANA FERNANDES DE SOUZA:18289586892
Dados: 20240723 13:17:32 -03'00'

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NOME DA UNIDADE GERIDA: HOSPITAL CENTRO NORTE GOIANO - HCN

FUNDAMENTO LEGAL: Item 12.1.I da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Itens 10 e 29, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013, Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013, Item 3.10 da Metodologia de avaliação OSS SUBCIC 2023, Art. 6º, §3º, III da Lei 18.025/2013.

MÊS/ANO:JUNHO/2024

NOME DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS DA O.S	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vínculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13ª (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
DONATO LUIZ PERILLO	DIRETOR PRESIDENTE	(11) 3148-1664	diretor.presidente@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
ANDRE SILVA SADER	DIRETOR FINANCEIRO	(11) 3141-1128	diretor.financeiro@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**
ANDREY AMORIM DE LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	diretor.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R\$ 0,00**

NOME DOS DIRETORES E CHEFIAS DA UNIDADE	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vínculo	Abono de Férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13ª (R\$)	Salário do Mês (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
GETRO DE OLIVEIRA PADUA	Diretor Geral	(35) 99719-7574	getro.padua@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 37.629,98	R\$ 9.954,75	R\$ 27.675,23
JOAO BATISTA DA CUNHA	Diretor Assistencial	(35) 99964-8372	joao.cunha@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 26.345,89	R\$ 6.955,90	R\$ 19.389,99
LUCIANO DIAS AZEVEDO LTDA	Diretor Técnico	(19) 99991-6667	luc@lucuz.com.br	PJ	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 50.000,00	R\$ -00	R\$ 50.000,00
RAELMA DOURADO DE MAGALHÃES	Diretor de Infraestrutura	(62) 99846-3845	rael.magalhaes@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 24.776,80	R\$ 6.524,40	R\$ 18.252,40
ALINE DE GODOI SANTOS	Gerente de Enfermagem	(61) 99995-9253	coordenacao.centrocirurgico@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 18.857,54	R\$ 4.896,60	R\$ 13.960,94
LEILIANE ALVES CAMELO	Gerente de Enfermagem	(62) 99296-0857	leiliane.camel@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 16.012,94	R\$ 4.166,47	R\$ 11.846,47
ADRIANA DE FÁTIMA SOUZA GONCALVES LTDA	Gerente Administrativo	(14) 98132-4272	adriana.goncalves@hcn.org.br	PJ	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 42.000,00	R\$ -00	R\$ 42.000,00
ADELSON GONCALVES MARTINS JUNIOR	Gerente de Gestão de Pessoas	(62) 984196582	adelson.junior@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 15.946,51	R\$ 4.148,21	R\$ 11.798,30
LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	Gerente Financeiro	(11) 98763-1580	luciana.souza@imed.org.br	CLT	R\$ 2.544,63	R\$ -00	R\$ 19.720,88	R\$ 6.899,23	R\$ 12.821,65
LEONARDO COLOMBO	Gerente de Projetos	(11) 98178-9618	leonardo.colombo@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 18.857,48	R\$ 4.948,72	R\$ 13.908,76
ALEX DA CRUZ ABADIA	Gerente de Facilites	(62) 99380-8651	alex.abadia@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 12.305,67	R\$ 3.094,84	R\$ 9.210,83
THIAGO CORTZ DA COSTA	Gerente de Manutenção	(62) 98281-3391	thiago.cortez@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.464,92	R\$ 2.640,77	R\$ 7.824,15
BRUNO SANTANA BUENO	Coordenador de Operações	(62) 99860-9239	bruno.santana@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.628,23	R\$ 2.146,72	R\$ 6.481,51
TIAGO LIMBERGER	Coordenador de Operações	(61) 99624-0065	tiago.limberger@hcn.org.br	CLT	R\$ 6.217,80	R\$ -00	R\$ 10.881,15	R\$ 6.696,75	R\$ 4.184,40
JACKSON MENDONÇA SERRAO	Coordenador Administrativo - Faturamento	(92) 99241-0105	jackson.mendonca@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.662,62	R\$ 2.695,14	R\$ 7.967,48
HENRIQUE DA SILVA SOUSA	Coordenador de Qualidade	(62) 98541-0262	henrique.souza@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.547,82	R\$ 2.663,57	R\$ 7.884,25
MARISLAINE BATISTA MARCAL DE SOUSA CARVALHO	Coordenador Financeiro	(62) 98253-5705	marislaine.batista@imed.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.090,50	R\$ 2.656,39	R\$ 8.434,11
MOISES SOBRINHO GUIMARÃES	Coordenador Administrativo	(62) 98287-0741	moises.guimaraes@hcn.org.br	CLT	R\$ 755,96	R\$ -00	R\$ 8.693,49	R\$ 2.642,49	R\$ 6.051,00
RAYSSA NYKOLLY GUENNES DE OLIVEIRA SORRENTINO	Coordenador Administrativo	(62) 98514-8613	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.504,50	R\$ 1.997,38	R\$ 6.507,12
ANA CAROLINE RIBEIRO JACINTO	Coordenação de Enfermagem - UTI Neonatal	(62) 984459612	ana.ribeiro@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.015,05	R\$ 2.739,92	R\$ 8.275,13
ISABELLA CRISTHINY DE PAIVA ARAUJO LEAL	Coordenador de Enfermagem - Clínica Médica 1 e 2/ Psiquiatria/ Oncologia	(62) 998348393	isabella.leal@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.662,26	R\$ 8.070,39
DIEMYS LUCAS CANDIDO OLIVEIRA	Coordenador de Enfermagem - Assistencial, UTI adulto	(62) 98314-8298	diemys.candido@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.955,56	R\$ 2.998,56	R\$ 8.957,00
JULIANA CRISTINA LIEGIO ALVES MONTALVAO	Coordenador de Enfermagem - Centro e Clínica Obstétrica	(62) 99682-6449	juliana.alves@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.610,12	R\$ 8.122,53
MARIA LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	Coordenador de Enfermagem - Clínica Cirúrgica 1 e 2	(62) 99627-8889	marialuiza.oliveira@hcn.org.br	CLT	R\$ 6.376,29	R\$ -00	R\$ 13.380,19	R\$ 7.432,82	R\$ 5.947,37
ANGELICA CAVALCANTE DE ALMEIDA	Coordenador de Enfermagem - Central de Material esterilizado/Clinica Cirúrgica 3	(62) 98511-6114	angelica.almeida@hcn.org.br	CLT	R\$ 1.468,67	R\$ -00	R\$ 11.382,22	R\$ 3.835,01	R\$ 7.547,21
MURIEL PEREIRA DOS PASSOS	Coordenador de Enfermagem	(62) 99625-8484	muriel.passos@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.955,56	R\$ 3.050,70	R\$ 8.904,86
JANETTE ALVES DE OLIVEIRA	Coordenador de Enfermagem - Clínica Cirúrgica 3	(62) 98127-5446	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.714,40	R\$ 8.018,25
JEFTE SOUSA DE SENA	Coordenador de Enfermagem - Geral	(62) 98590-0773	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ 7.802,70	R\$ -00	R\$ 14.539,98	R\$ 8.664,71	R\$ 5.875,27
MARKUS WINNICIUS FERREIRA TELES	Coordenador de Enfermagem - Clínica pediátrica e Clínica Médica 2	(62) 98400-5362	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.714,40	R\$ 8.018,25
WANESSA ELIAS PRADO	Coordenador de Enfermagem - Geral	(92) 99616-9167	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 12.620,22	R\$ 3.233,48	R\$ 9.386,74
GLAUCIA MICHELLE DA SILVA MONTEIRO	Coordenador de Enfermagem - Geral	(62) 99246-1655	enfermagem.noturno@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 12.620,95	R\$ 3.181,54	R\$ 9.439,41
MURILLO PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Coordenador de Enfermagem - Geral	(64) 992472880	murillo.enfermagem@hotmail.com	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.673,16	R\$ 2.973,04	R\$ 8.700,12
RONNYS MIRANDA MARTINS	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência	62 99213-1344	ronnys.martins@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 8.875,62	R\$ 2.203,71	R\$ 6.671,91
LAYS BENATA MARQUES CARDOSO	Coordenador de Enfermagem - UTI Pediátrica	62 98415-7099	lays.cardoso@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 11.070,49	R\$ 2.847,50	R\$ 8.222,99
NATALIA MARTINS DE ALMEIDA	Coordenador de Enfermagem - Centro cirúrgico	62 98538-4303	natalia.martins@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.610,12	R\$ 8.122,53
MAYRA JANUARIO DE OLIVEIRA	Coordenador de Enfermagem - NIR Urgencia e Ambulatorio	62 98172-4221	mayra.oliveira@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 10.732,65	R\$ 2.714,40	R\$ 8.018,25
EVA CLEYDES DE SOUZA	Supervisor de Psicologia	(62) 99117-9052	servico.multiprofissional@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.461,72	R\$ 1.405,47	R\$ 5.056,25
ANNATERRA MEIRA OLIVEIRA DE JESUS	Supervisor de Serv Social I	(62) 99904-1208	servico.multiprofissional@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 4.523,21	R\$ 679,93	R\$ 3.843,28
JHESSICA FERNANDES NUNES DOS SANTOS	Supervisor de Fisioterapia	(62) 99867-0996	servico.multiprofissional@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 6.236,89	R\$ 1.320,83	R\$ 4.916,06
REBECA DE LIMA QUEIROZ	Supervisor Gestao de Pessoas	(62) 99904-5196	rebeca.queiroz@imed.org.br	CLT	R\$ 2.170,09	R\$ -00	R\$ 7.517,82	R\$ 3.173,25	R\$ 4.344,57
JANAINA LEAL DA SILVA MONTEIRO	Supervisor Gestao de Pessoas	(62) 99681-3204	janaina.leal@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.617,74	R\$ 1.035,58	R\$ 4.582,16
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Supervisor de Indicadores	(61) 98667-3082	aline.oliveira@hospital-centronortegoiano.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 9.251,40	R\$ 6.645,11	R\$ 2.606,29
DARLISON DOS SANTOS REGO	Supervisor Administrativo	(62) 98123-3796	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.032,66	R\$ 747,22	R\$ 4.285,44
DHOUGLAS MONTEIRO DE FÁRIA	Supervisor Administrativo	(62) 99113-8535	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.918,11	R\$ 2.254,91	R\$ 3.663,20
GISNEY PEREIRA DO NASCIMENTO	Supervisor Administrativo	(62) 99475-9374	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 5.032,67	R\$ 789,88	R\$ 4.242,79
LEANDRO BASÍLIO DOS SANTOS	Supervisor Administrativo	(62) 98441-1690	supervisao.administrativa@hcn.org.br	CLT	R\$ -00	R\$ -00	R\$ 7.455,13	R\$ 1.675,22	R\$ 5.779,91

NOTA DE JUSTIFICATIVA: De acordo com o Art. 4º, inciso V da lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para que seja possível a remuneração dos dirigentes, esta deve ser fixada pelo conselho de administração, em valores compatíveis com os de mercado onde, no estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela constituição estadual - o que não houve até o presente momento.

FONTE DOS DADOS EXTRAÍDOS: Folha de pagamento/Contrato assinado com terceiros/Estatuto Social

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA:18289586892

Assinado de forma digital por LUCIANA FERNANDES DE SOUZA:18289586892
Dados: 2024.07.05 12:18:37 -03'00'

RESULTADO DO PROCESSO
20240726ESP300HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU – Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, CEP: 74.125-090, Goiânia-GO

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10, SEÇÃO I DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

[...]

II. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL
R M SAÚDE E MEDICINA APLICADA LTDA 36.252.073/0001-18	SERVIÇO DE GESTÃO MÉDICA (DIRETORIA TÉCNICA)	R\$ 33.000,00

Goiânia - GO, 26 de julho de 2024

Assinado eletronicamente por:
Cynthia Máira Martins Mendes Souza Goncalves
CPF: ***.861.994.**
Data: 26/07/2024 08:37:55 -03:00

MUNDO DIGITAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 97RNU-VEJ7A-2X8M7-F2Z2Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cyntia Maíra Martins Mendes Souza Goncalves (CPF ***.861.994-**) em 26/07/2024 08:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.211.204.18	Lat: -16,677899 Long: -49,279184
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	contratos.go@igh.org.br (Verificado)
Login	
WU5yLKHlf/UEPh9S7VAak+pAkcEMvfO6Ha+sfgaVW5g=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/97RNU-VEJ7A-2X8M7-F2Z2Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **IGH - Instituto de Gestão e Humanização**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pelas Leis nº 15.503/2005 e nº 21.740/2022, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 20242607ESP300HEMU – Serviço de gestão médica (diretoria técnica)

Tomada de Preço N° 20242607ESP300HEMU – Resultado

Tomada de Preço N° 20242607ESP300HEMU – Resultado

Tomada de Preço Emergencial N° 2024267EM61804HEMU – Medicamento

Tomada de Preço Emergencial N° 2024267EM61804HEMU – Medicamento

Tomada de Preço Emergencial N° 2024267EM61662HEMU – Dietas

Tomada de Preço Emergencial N° 2024257TP60100HEMU – Manutenção em aparelho de ultrassom

Tomada de Preço Emergencial N° 2024257TP60103HEMU – Manutenção em aparelho de ultrassom

Tomada de Preço Emergencial N° 2024257EXA61722HEMU – Hematologia Adulto

